



PROCESSO Nº : 22.628-9/2020
PROCEDÊNCIA : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : IRACEMA SAPORSKI
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 7.582/2022, e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de cálculo do benefício, e;
- Registrar o Ato 147/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em 30/5/2018; que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Iracema Saporski (cônjuge), no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Renato Ubirajara Saporski, ocorrido em 21/4/2015, aposentado no cargo em comissão de assessor parlamentar, símbolo AP-8, lotado, quando em atividade, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; e artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 04/1990.

É como voto.

Tribunal de Contas, 14 de novembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Relator

